



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 850

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	4
PREGÃO.....	5
EXTRATO DE CONTRATO.....	22

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna pública a relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

A prova escrita será realizada na data de 07 de maio de 2022, das 9h00 as 12h00 na Escola Municipal João Miranda, localizada na Travessa Antonio Cenciani, S/N – Centro – Pedra Bela – SP.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

NOME	RG Nº	INSCRIÇÃO Nº
Maria Stela de Oliveira	41.768.678-X	01
Dalva Grazielle de Oliveira Preto	48.543.453-2	02
Sara do Carmo Cabral Lima	41.181.259-2	03
Dayane Aparecida Cenciani de Miranda	46.865.170-6	04
Giliane Aparecida Leonardi	MG-15.161.572	05
Janaina Moreira Lisboa	40.144.150-7	06
Maria Eduarda Eugênio	56.445.315	07
Cristiani de Paula Lima	30.609.160-4	08
Ana Paula de Souza Maia	48.129.472-7	09
Isadora Cristina Jurca Fernandes	35.759.663-8	10
Jefferson José Canejo da Silva Junior	44.071.783-8	11

Pedra Bela, 02 de maio de 2022

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2018, no emprego público de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP até o dia 06 de maio de 2.022 a fim de manifestar interesse em ser contratado por tempo determinado nos termos da Lei Municipal 598/2018:

Quantidade de vagas: **01 (uma vaga)**

CL	Nome do candidato	RG	CPF	Nº INSC
5	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	295950456	32749352800	1932

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 03 de Maio de 2.022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: BEKXHGPJBN



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS

CONVOCAÇÃO PP 23/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Convocação

Processo Administrativo nº 57/2022 - Pregão nº 23/2022

Ficam convocadas as seguintes empresas, participantes do processo supracitado, a comparecer à reabertura da sessão de Licitação, a qual ocorrerá às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2022.

- RADIOCLÍNICA BRAGANÇA DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA, CNPJ: 02.072.269/0001-09;
- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO FRANCISCO LTDA – EPP, CNPJ 19.635.573/0001-10;
- A.R. FLORENZANO & CIA LTDA, CNPJ nº 05.797.128/0001-41

Pedra Bela, 03 de maio de 2022.

Viviane Ap. de Oliveira

PREGOEIRA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2OWO78E76Q



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Endereço: ROD. DVL 040 – DIVINOLÂNDIA / POÇOS DE CALDAS, KM 19 – SNº - BARRACÃO 01 – AZUL – Bº CAMPESTRINHO – DIVINOLÂNDIA – SP – CEP.13780-000 / CX POSTAL 21

CNPJ: 13.960.165/0001-57

Representante Legal: ESTEFÂNIA SIQUEIRA SILVA OLIVEIRA

CPF: 075.028.066-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO – cadeira fixa estofada, empilhável, sem braços, montada sobre armação tubular de aço	UN	SUDESTE	15,00	360,00	5.400,00
6	1	CONJUNTO PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA)	CJ	SUDESTE	16,00	745,00	11.920,00
7	1	CONJUNTOS DE CARTEIRAS (MESA E CADEIRA) CJA 04 (MOD1 - MDF/MDP) – FDE	CJ	SUDESTE	120,00	450,00	54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 71.320,00 (setenta e um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ESCOLARES LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FELIPE MOISES GARCIA - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: FELIPE MOISES GARCIA - ME

Endereço: RUA GUSTAVO BECK, 339 – PQ PAINEIRAS – ARTUR NOGUEIRA – SP - CEP.13160-000

CNPJ: 17.034.870/0001-84

Representante Legal: FELIPE MOISES GARCIA

CPF: 403.533.398-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GAVETEIRO VOLANTE - 04 gavetas com corredeiras e chaves com tranca/ cor ovo	UN	MADU	10,00	434,99	4.349,90
8	1	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO DIRETOR - 2 PORTAS - COR OVO	UN	RAFFA	10,00	1.167,99	11.679,90
10	1	CONJUNTO DE MESA EM "L" CONTENDO: • MESA DE 1,20 X 0,60, COM PÉS DE FERRO; • MESA DE 1,00 X 0,60 COM PÉS DE FERRO; • GAVETEIRO DE 02 GAVETAS • CONEXÃO DE 0,60 X 0,60 • TAMANHO TOTAL: 1,60 X 1,80 • COR OVO	UN	MADU	8,00	596,00	4.768,00
11	1	MESA RETA • TAMANHO: 1,50X0,60X0,74 • COR: OVO/PRETO • 3 GAVETAS	UN	MADU	4,00	380,00	1.520,00
12	1	MESA DE REUNIÃO DE 3,00 x 1,20 • Linha de 25mm • Estrutura de painel 25mm • Cor ovo	UN	OTTO	3,00	2.200,00	6.600,00
13	1	MESA DE REUNIÃO DE 2,00 X 0,90 • TAMPO DE 15 MM • PÉS DE FERRO • COR OVO	UN	MADU	4,00	548,00	2.192,00
14	1	CADEIRA TIPO PRESIDENTE • ENCOSTO REGULÁVEL NA ALTURA • APOIO LOMBAR INTEGRADO • ASSENTO ESTOFADO E ANATÔMICO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGf/M3). • APOIA-BRACOS FIXOS COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. • RODÍZIOS / RODINHAS COM 50 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PISO. • ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. • ASSENTO REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER CREPE. •	UN	FRISOKAR	15,00	1.560,00	23.400,00



		ENCOSTO NA COR PRETO. ASSENTO NA COR PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. BASE PRETA E APOIO-BRAÇOS PRETO. • BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE. • CADEIRA ERGONÔMICA -QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NR17 • PRODUTO ATENDE A					
15	1	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM • 3 VELOCIDADES • COM REGULAGEM DE ALTURA • BASE ESTÁVEL • MÍN. 6 HÉLICES • 110 V	UN	VENTISOL	6,00	229,99	1.379,94
17	1	BEBEDOURO DE MESA (PARA GALÃO DE ÁGUA), 110V - COR BRANCO • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR • RESFRIAMENTO:03 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA • RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA: 03 LITROS • SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO • BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL • APROVADO PELO INMETRO • NÍVEIS DE TEMPERATURA: +5°C A +15°C	UN	ESMALTEC	4,00	580,00	2.320,00
18	1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO 04 PORTAS • CHAPA 26 • PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEL • ALTURA MÍN. 1930 MM • LARGURA MÍN. 345 MM PROFUNDIDADE MÍN. 400 MM • COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS • COM VENTILAÇÃO • FECHAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO	UN	RAFFA	6,00	548,90	3.293,40
19	1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO 16 PORTAS • CHAPA 26 • PÉS EM POLIPROPILENO REGULÁVEL • ALTURA MÍN. 1930 MM • LARGURA MÍN. 1380 MM • PROFUNDIDADE MÍN. 400 MM • COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS • COM VENTILAÇÃO • FECHAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO PARA COLOCAÇÃO DE CADEADO	UN	RAFFA	4,00	1.126,99	4.507,96
20	1	MESA BANCADA INOX - APOIO MULTI USO 1,90L X 0,70P X 0,90A • PÉS TUBULARES DE 1 1/2" EM AÇO INOX 430. • PANELEIRO 100% FECHADO EM AÇO INOX 430. • TAMPO E ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA EM AÇO INOX ESCOVADO 430 DE 1MM DE ESPESSURA. • SISTEMA PRÁTICO DE MONTAGEM. • PÉS NIVELADORES. • INOX ESCOVADO 430 - 1MM • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG DISTRIBUÍDOS.	UN	NORTINOX	2,00	1.649,00	3.298,00
23	1	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO PRETO PARA ESCRITÓRIO • ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA 34 MM, REVESTIDO • ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE. • ALTURA: 85 CM • ALTURA ENCOSTO: 36 CM • LARGURA ASSENTO: 43 CM • PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM • Cor: PRETO	UN	VECTOR	35,00	119,99	4.199,65

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 73.508,75 (setenta e três mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

FELIPE MOISES GARCIA - ME

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

Endereço: RUA 2450, 225 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – CEP.88330-635

CNPJ: 35.633.383/0001-10

Representante Legal: GISELE CRISTINA LANZA

CPF: 900.821.840-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	1	CONTAINER DE PLÁSTICO - 500 LT - SEM PEDAL - COM RODAS DE PVC C/ 150 MM DE DIÂMETRO E NÚCLEO DE POLIPROPILENO • EM POLIETILENO DE MÉDIA OU ALTA DENSIDADE • COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA E ADITIVO ANTIOXIDANTE EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN840. • COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS E GARFO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. • ALTURA MIN. 1112mm • LARGURA MIN. 710 mm • COMPRIMENTO MIN. 1380mm) – • CORES: VERDE E VERMELHO	UN	ROTOFORM	16,00	1.199,00	19.184,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 19.184,00 (dezenove mil cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Endereço: Rua DR. JOAO DE AZEVEDO, 270 – CENTRO-ITAJUBÁ-MG-CEP. 37500-017

CNPJ: 11.777.618/0001-89

Representante Legal: MICHEL WALAS DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 067.177.856-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	CORTINA DE AR (COM SELO PROCEL); • Características Gerais: Faixa de cobertura de 90 mm; Material: metal e plástico; A unidade deverá medir aproximadamente (LxAxP) entre (900/920 x 200/250 x 180/250); Potência: 120 a 330 w; Voltagem: 220V, 60 Hz, Monofásico; Vazão de ar de no mínimo 1200 m3/h; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português; Garantia mínima de 12 meses; De Acordo Com a Legislação Vigente e Normas Da ABNT.	UN	Vix One	12,00	659,00	7.908,00
16	1	SUPORTE PARA MONITOR C/ 3 GAVETAS	UN	SOUZA	10,00	149,90	1.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 9.407,00 (nove mil quatrocentos e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MAB EQUIPAMENTOS EIRELI.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - B. SANTA LUZIA - VITÓRIA - ES - CEP.29.045-402

CNPJ: 37.658.173-0001-01

Representante Legal: MARLI ANDERLE BAGATOLI

CPF: 025.036.519-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - INVERTER - 12.000 BTUS (COM SELO PROCEL); Características gerais : com tecnologia Inverter, Operação: Ciclo Quente / Frio; Vazão de Ar de No Mínimo 500 M3/h; Com Filtro do Tipo Lavável; Voltagem: 220v, 60 Hz, Monofásico; Com Consumo Aproximado de No Máximo 1160w; Classificação Energética A; Funções: Refrigeração e Ventilação, Ajuste de Temperatura e Velocidade do Ventilador; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Interna Evaporadora e Uma Unidade Externa Condensadora; Gabinete Confeccionado Em Plástico e Chapa de Aço Galvanizado; A Unidade Externa devera medir aproximadamente (LxAxP) entre (650/900 x 480/650 x 230/450) mm e a Unidade Int	UN	TCL	8,00	2.181,15	17.449,20
3	1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL - INVERTER 18000 BTUs (COM SELO PROCEL) • Características Gerais: Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; Tecnologia Inverter, Operação: Ciclo Frio/Quente; Vazão de ar de no mínimo 700 m3/h; Filtro de Ar Lavável; Voltagem: 220V, 60 Hz, Monofásico; Consumo Aproximado de No Máximo 1160w; Classificação Energética A; Funções: Refrigeração e Ventilação, Ajuste de Temperatura e Velocidade do	UN	TCL	8,00	3.052,12	24.416,96



Ventilador; Baixo Nível de Ruído; Equipamento Composto de Uma Unidade Interna Evaporadora e Uma Unidade Externa Condensadora; Gabinete Confeccionado Em Plástico e Chapa de Aço Galvanizado; A Unidade Externa deves medir aproximadamente (LxAxP) entre (650/900 x 480/650 x 230/						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 54/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 45 DIAS para efetuar a entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 41.866,16 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 54/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 04 de agosto de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI



Prefeito Municipal

Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) Nome:

2) Nome:

RG:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 24/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: INSTITUTO VALE VIVER - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - Valor: 9.000,0 (nove mil reais) - Assinatura: 29/04/22 - Vigência: 29/01/2023 - Modalidade: Pregão 73/2021 - Dotação Orçamentária: 0211010824480172843339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: L1JQ4BWA8H

EXTRATO DE TERMO ADITIVO P.P 83 2021

Extrato de aditamento: nº 03 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Duas Marias Auto Posto Ltda EPP - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis - Modalidade de licitação :Pregão Presencial 83/2021 – fica alterados os valores referentes aos combustíveis: Gasolina Comum: R\$ 6,984 o litro, Óleo Diesel S500: R\$ 6,847 o litro, Óleo Diesel S10: R\$ 6,846 o litro - Data da assinatura: 21/03/2022 – vigência: 15/10/2022 - Dotação orçamentária: 02 01 01 04 12 24 50 62 47 30 00 33 90 30; 02 02 01 12 12 24 50 45 47 00 00 33 90 30; 02 01 01 12 36 14 50 42 45 90 00 33 90 30; 02 02 01 12 36 54 50 42 45 90 00 33 90 30; 02 02 01 12 36 54 50 42 46 60 00 33 90 30; 02 03 01 08 24 45 03 24 60 00 03 39 030; 02 03 01 08 24 44 50 32 46 10 00 33 90 30; 02 03 02 08 24 34 50 32 46 20 00 33 90 30; 02 04 01 10 30 14 50 22 45 40 00 33 90 30; 02 01 01 10 30 24 52 24 55 00 03 39 030; 02 05 01 15 45 24 50 92 47 70 00 33 90 30; 02 05 01 26 78 82 45 09 24 79 00 03 39 030;

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4GK685860J

EXTRATO TERMO ADITIVO - Número do Contrato: 64/2021 - Termo Aditivo: 3 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: AGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor: 0,00(zero real) - Assinatura: 18/04/2022 - Vigência: 31/05/2022 - Modalidade: Tomada de Preços 2/2021

CÓDIGO LOCALIZADOR: FKUVO3J3JK

EXTRATO TERMO ADITIVO - Número do Contrato: 64/2021 - Termo Aditivo: 3 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: AGUA REAL POÇOS ARTESIANOS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Assinatura: 18/04/2022 - Vigência: 31/05/2022 - Modalidade: Tomada de Preços 2/2021

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8PQD1E3XJ6